

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

DECRETO nº 1.157 /2014

Súmula: Institui os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense de Siqueira Campos – Estado do Paraná.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal

de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído os Comitês Municipal e Local do Programa Paranaense de Siqueira Campos – Estado do Paraná.

Art. 2º - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Marlon Valle

Suplente: Rosangela da Silva Sene Marques

Departamento de Assistência Social

Titular: Vanessa Bassani Marques de Goes

Suplente: Rosana Aguiar

Departamento Municipal de Educação

Titular: Juliana Castro Lemos

Suplente: Silmara Pimentel Barbosa Lemes

Departamento Municipal da Cultura:

Titular: Arnaldo Ribeiro Luska

Suplente: Neusa Maria Mariano

Departamento Municipal do Meio Ambiente:

Titular: Soraya Helena Queiroz Manoel

Suplente: Alisson dos Santos Pereira

PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Departamento Municipal da Habitação:

Titular: Aluizio Czar

Suplente: Jean Carlos Rocha

Art. 3º - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS

Técnico de referencia: Adriele Sebastiana de Sá

Órgão Gestor Municipal da Assistência Social

Técnica de referencia: Xênia Carolina Quiqueto

Departamento Municipal de Saúde:

Técnico de Referencia: Regina Azzolini

Departamento Municipal de Educação:

Técnico de referencia: Shelley Cristina Góis de Oliveira

Departamento Municipal da Cultura:

Técnico de referencia: Ivonete Souza Leite

Departamento Municipal do Meio Ambiente:

Técnico de referencia: José Bueno de Carvalho

Departamento Municipal da Habitação:

Técnico de referencia: Cesar Augusto Rover

Art. 4° - Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

AUDAX

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2014.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

